

PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11º REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 135/90

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, nos termos do art 18, Inciso XXXI do Regimento Interno deste Regional, por unanimidade de votos, resolveu: CONCEDER autorização ao Exmo Sr Juiz GUIDO GHERARDO ARRIGO BORLA TELES DE MENEZES para se ausentar do país, durante o período de recesso judiciário trabalhista, a iniciar se em 20.12.90.

Sala de Sessões, 11 de dezembro de 1990

SANDRA DI MAULO

Secretaria do Tribunal Pleno

EXMº. SR' DR. BENEDICTO CRUZ LIRA
MD. JUIZ PRESIDENTE DO E. TRT DA 112 REGIÃO

Series Orus Lyro
Prosidente de TRT de 11s Região

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar ao E. TRT da 11ª Região, licença para ausentar-me do País durante o periodo do recesso, a iniciar-se em 20.12.90.

Termos em que.

Pede e espera Beferimento

Bos /ista, 03.12.90

GUIDO GNA, B' TELES DE MENEZES